



## ESTIMATIVA Nº 75 / 2024

**Assunto:** Contratação de serviços de locação de mesas e cadeiras para o Treinamento de Mesários e para os Locais de apuração do 1º e 2 Turno (se houver).

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tratam os autos de solicitação da 31ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte, doc. 5282021, para contratação de empresa especializada nos serviços de locação de mesas e cadeiras, observadas as especificações contidas na última versão do Termo de Referência constante do doc. 5398292.

### 2 - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do § 1º, incisos IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

2.2. Tendo em vista as peculiaridades do objeto a ser contratado como o quantitativo de mesas e cadeiras, os fretes de entrega e recolhimento dos objetos para os diversos locais de apuração, as datas distintas de entrega e recolhimento dos objetos, levando em conta a possibilidade de haver ou não um segundo turno das eleições, não foi possível utilizar as fontes elencadas nos incisos I, III e V do dispositivo legal acima citado. Não foram utilizadas contratações anteriores pois elas não obedecem ao período temporal elencado no inciso II do mesmo dispositivo.

2.4. Para a consulta direta aos fornecedores, foi enviada solicitação de proposta orçamentária às empresas relacionadas no item 15 do ETP - doc. 5398254; nos processos SEI relacionados no item 14 do ETP e em pesquisadas na Internet, conforme certidão doc. 5412683.

2.5. As negativas e outras tratativas com os fornecedores foram encartadas nos docs. 5422108, 5422116 e os orçamentos recebidos e mais atuais foram juntados no documento 5433055 e 5433057.

2.6. Apesar das diversas tentativas e tratativas, via email e via ligação telefônica, obtivemos apenas duas propostas orçamentárias efetivas, para fins de elaboração da presente estimativa.

2.7. Vale lembrar que o TCU admite, excepcionalmente, pesquisas de mercado com menos de três orçamentos, como se verifica no acórdão a seguir: "(...) *faça constar dos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto nos arts. 26, parágrafo único, incisos II e III, e 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, e justificando sempre que não for possível obter número razoável de cotações.* (Acórdão nº 4.013/08 – 1ª Câmara)"

### 3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Todos os preços coletados e o tratamento estatístico das amostras, mediante planilha de análise objetiva de preços utilizada nesta SCOMP, encontram-se registrados nos presentes autos.

### 4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado fundamenta-se na média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, ressalvada a mediana dos preços oriundos das contratações da Administração Pública.

4.2. A média saneada<sup>1</sup> consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

4.3. Consiste, primeiro, em apurar o Desvio-Padrão (DP), somar à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraído à média, encontrando o Limite Inferior (LI). Após o cálculo do Limite Superior (LS) e do Limite Inferior (LI), os valores fora dos limites são expurgados, resultando em conjunto mais homogêneo e média mais acurada.

4.4. Com isto, pode-se chegar a um coeficiente de variação (CV) aceitável ou, caso ainda permaneça acima do limite de 25%, pode-se repetir o procedimento quantas vezes for necessário.

4.5. O CV calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%). Quanto menor o CV, mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados. Se o CV estiver abaixo do limite de 25%, pode-se assumir que os valores apresentados não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços.

4.6. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

$$CV = (DP / M) \times 100$$

Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)

Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)

4.7. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, tachados na tabela apresentada, conforme tratamento estatístico já informado.

## 5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$14.987,90 (quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

### Aluguel de Mesas e Cadeiras para as Eleicoes de 2024 - Cartório Eleitorais de Belo Horizonte

ITEM	Evento	Quant.	Objeto	Fornecedores Direto				Media total por objeto	Média por evento
				DIVINA FESTA - ME		JUNIOR FESTAS EIRELI - ME			
				Val. Unit.	Valor Total por Objeto	Val. Unit.	Valor Total por Objeto		
1	Treinamento	16	mesas	R\$ 25,55	R\$ 408,80	R\$ 17,70	R\$ 283,20	R\$ 346,00	R\$ 801,50
		20	cadeiras	R\$ 25,55	R\$ 511,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00	R\$ 405,50	
			frete		incluso		R\$ 100,00		
2	1º Turno	745	mesas	R\$ 4,11	R\$ 3.061,95	R\$ 3,40	R\$ 2.535,00	R\$ 2.798,48	R\$ 7.081,53
		1010	cadeiras	R\$ 4,11	R\$ 4.151,10	R\$ 2,97	R\$ 3.000,00	R\$ 3.575,55	
			frete		incluso		R\$ 1.415,00		
3	2º Turno (se houver)	745	mesas	R\$ 4,09	R\$ 3.047,05	R\$ 3,40	R\$ 2.535,00	R\$ 2.791,03	R\$ 7.104,88
		1030	cadeiras	R\$ 4,09	R\$ 4.212,70	R\$ 2,91	R\$ 3.000,00	R\$ 3.606,35	
			frete		incluso		R\$ 1.415,00		
Total por empresa					R\$ 15.392,60		R\$ 14.583,20		
Média total estimada									R\$ 14.987,90

5.2 Cálculos realizados pelo Microsoft Excel, conforme docs. 5437204 e 5443112.

5.3 Tendo em vista que a empresa Junior Festas Eireli enviou orçamento com valor total de mesas e cadeiras para cada evento, informo que, para fins de manter o preço ofertado pela empresa, no caso de disputa eletrônica, o valor individual de cada objeto foi calculado pelo Microsoft Excel, com arredondamento de duas casas decimais. \*\*

5.4 Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## 6 - PORTE EMPRESARIAL DOS FORNECEDORES PARTICPANTES DA PESQUISA

6.1 As 2 (duas) empresas que apresentaram propostas são classificadas como ME, de acordo com a consulta realizada no cadastro da Receita Federal do Brasil.

## 7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Informamos que no decorrer do período de elaboração dos trabalhos desta Seção de Compras o processo foi remetido, à pedido, ao Setor Solicitante, para fins de alteração no local de apuração da 32ª Zona Eleitoral e consequente alteração do TR, conforme docs. 5396974, 5398292, 5398332 e 5398350. Tendo sido consultadas as duas empresas que apresentaram orçamento anteriormente, elas mantiveram o preço, apesar da referida alteração de local de entrega e recolhimento das cadeiras e mesas, ( docs. 5422124 e 5422143)

7.1 Previsão de vigência contratual: conforme item 1.2 do TR o prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses.

7.2 Previsão de início do contrato: 15/08/2024.

## 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 Sugerimos o encaminhamento dos autos à SELEC para elaboração da minuta de Dispensa Eletrônica.

A data deste documento é a registrada no SEI.  
À consideração superior.

**Guilherme Cirino de Brito**  
Técnico Judiciário

**Viviane Henrique Peles de Sousa**  
Revisora

De acordo. À CCL.

**Roberto de Cartéia Prado**  
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 11/07/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CIRINO DE BRITO, Técnico Judiciário**, em 11/07/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE HENRIQUE PELES DE SOUSA, Analista Judiciário**, em 12/07/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5443116** e o código CRC **72886954**.